

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Petrolina***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

PUBLICAÇÃO ARP PE 194-2021 .....	
PUBLICAÇÃO ARP PE 201-2021.....	
RESULTADO FINAL - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 011/2021.....	
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 221/2021-PA Nº 297/2021. ....	
AVISO PE108-2021 - FRACASSADO .....	
CANCELAMENTO DA ARP Nº 332-2021 .....	
AVISO RETORNO DO PESRP Nº 082-2021 .....	
REVOGAÇÃO DOS ITENS DO PESRP Nº 082-2021.....	

### EDITAL

EDITAL 001 - 2022 .....	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EX- CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 - SEDESDH .....	

### PORTARIA

PORTARIA FACAPE .....	
PORTARIA FACAPE .....	
PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - AMMPLA .....	
PORTARIAS IGEPREV .....	
PORTARIA Nº 01/2022 - SEDESDH .....	
PORTARIA Nº 01/2022 - SEDUCE .....	
PORTARIA Nº 02/2022 - SEDUCE .....	
PORTARIA Nº 01212/2022 .....	
PORTARIA Nº 01210/2022 .....	
PORTARIA Nº 01211/2022 .....	

### TERMO ADITIVO

ADITIVO .....	
---------------	--



**PUBLICAÇÃO ARP PE 194-2021**



**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP P.E. Nº 194/2021.**

**ARP Nº 541-2021** – Objeto: Eventual aquisição com instalação de rádios comunicadores veiculares, necessários para a adaptação de veículos, tipo suv, modelo jeep/renegade 1.8 autom, para atender às necessidades da secretaria executiva de segurança pública nos serviços operacionais da guarda civil de Petrolina-PE. **PA 264-2021 - PE Nº 194-2021**. Contratada: CHT TELECOMUNICACOES EIRELII, CNPJ 02.137.864/0001-85, GLOBAL R\$ 86.384,00. Data de assinatura 22/12/2021. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 07/01/2022. Francisco E. Junior - Secretario.



**PUBLICAÇÃO ARP PE 201-2021**



**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP P.E. Nº 201/2021.**

**ARP Nº 543-2021** - Objeto: Eventual aquisição e recarga de cartucho e toner, para atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos - SEDESDH. **PA 272-2021 - PE Nº 201-2021.** Contratada: RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 18.688.109/0001-29, GLOBAL R\$ 7.352,50. Data de assinatura: 05/01/2022. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 07/01/20022. Glauca K. A. R. da Silva - Secretária.

**ARP Nº 544-2021** - Objeto: Eventual aquisição e recarga de cartucho e toner, para atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos - SEDESDH. **PA 272-2021 - PE Nº 201-2021.** Contratada: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ 26.668.902/0001-94, GLOBAL R\$ 3.600,00. Data de assinatura: 30/12/2021. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 07/01/20022. Glauca K. A. R. da Silva - Secretária.

**ARP Nº 545-2021** - Objeto: Eventual aquisição e recarga de cartucho e toner, para atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social e direitos humanos - SEDESDH. **PA 272-2021 - PE Nº 201-2021.** Contratada: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, CNPJ 29.500.349/0001-74, GLOBAL R\$ 9.738,00. Data de assinatura: 06/01/2022. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 07/01/20022. Glauca K. A. R. da Silva - Secretária.



**RESULTADO FINAL - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 011/2021**

RESULTADO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 011/2021

O Município de Petrolina/PE, por meio da CPL, torna público o resultado - Fase de Habilitação - Tomada de Preço nº 011/2021 - contratação de empresa especializada para realização de consultoria e elaboração do estudo e criação do plano municipal turismo - pmt, como forma de incentivo ao trade turístico e crescimento da atividade econômica. Empresa declarada habilitada: GKS INTELIGÊNCIA TERRITORIAL. A proposta técnica será aberta em 11.01.2022 à 10h. Petrolina, 07.01.2022. CARLA MODESTO - CPL - PORTARIA 01189/2022.



**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 221/2021-PA Nº 297/2021.**



**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 221/2021-PA Nº 297/2021**

**RESULTADO da licitação PE-221/2021 - PA Nº 297-2021. OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU. Ficam **ADJUDICADOS** em 07/01/2022 a empresa: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO ME, CNPJ 17.558.681/0001-00, ganhadora dos itens 01 e 02, Valor do ganhador R\$ 165.000,00, Valor Global R\$ 165.000,00. Devidamente **HABILITADA**, Petrolina, 10/01/2022. Washington Luiz Santos Azevedo / Pregoeiro.

Av. Guararapes, Nº 2.114, Centro – Petrolina/PE, CEP: 56.302-905.

1



**AVISO PE108-2021 - FRACASSADO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO DE PA N.º 148/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE PA n.º 148/2021. Pregão Presencial n.º 108/2021.**  
OBJ - Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à alimentação escolar a serem entregues diretamente das unidades escolares e entidades conveniadas de responsabilidade deste município, para atender os alunos da rede de ensino e do programa nova semente do município de Petrolina - PE. Foi declarado **FRACASSADO** o lote 02, motivado pelo registro de desistência da empresa 1 colocada e demais classificadas. Petrolina-PE,10/01/2022. Lucicleide Pacheco dos Santos Silva - Pregoeira.



## CANCELAMENTO DA ARP Nº 332-2021



### CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EMENTA: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.**

**CONSIDERANDO** que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, após o trâmite regular do Processo Administrativo n.º 113/2021, Pregão Eletrônico n.º 082/2021, tendo como objeto **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, sagrou-se vencedora do certame, tendo assinado a Ata de Registro de Preços n.º 332/2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa a L. A. QUEIROZ EIRELI no dia 15/09/2021 recebeu autorização de fornecimento e até a presente data não entregou **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** solicitadas pela Administração Pública, ocasionando, assim, transtornos e impedimento de abastecimento dos estoques da **SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**;

**CONSIDERANDO** que, devidamente notificada, a empresa não justificou os atrasos ocorridos;

**CONSIDERANDO** que o fornecedor registrado vem descumprindo as condições da ata de registro de preços;

#### RESOLVE:

**1 - CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.º 332/2021**, oriunda do Processo Administrativo n.º 113/2021; Pregão Eletrônico n.º 082/2021, que teve como objeto **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OUTROS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, firmada com a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, com sede na Rua Carajás, n.º 106, Cidade Nova, Cep 68.502-540, no município de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.791.063/0001-25, tel.: (94) 99205-1661, e-mail: [comprasgrannorte@gmail.com](mailto:comprasgrannorte@gmail.com), legalmente representada pelo LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, brasileiro, representante legal, residente Rua Carajás, n.º 106, Cidade Nova, Cep 68.502-540, no município de Marabá, Estado do Pará, portadora da identidade n.º 335782097-SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 913.646.202-00, com amparo no art. 20, inciso I, do Decreto n.º 7.892/2013; do art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, bem como com base no disposto no item 2.2.5 da referida Ata;

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE CEP: 56.302-915  
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

Assinado por 12 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GILBERTO MELO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, RODRIGO GALVAO, FREDERICO MELO MACHADO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, TATTIANE COSTA SOUZA, GLAUCIA ANDRADE e + 1.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4382:F6DB-4E38-FFF1







2 - As disposições do presente despacho entram em vigor na data da notificação da empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, com sede na Rua Carajás, nº 106, Cidade Nova, Cep 68.502-540, no município de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25, tel.: (94) 99205-1661, e-mail: [comprasgrannorte@gmail.com](mailto:comprasgrannorte@gmail.com);

3 – Notifique-se a empresa em regime de urgência, anexado a comprovação da notificação ao presente processo administrativo.

Petrolina-PE, 07 de janeiro de 2021.

**Tattiane Costa Souza**  
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

**Fernando Diniz Cavalcante de Vasconcelos**  
Procuradoria Geral do Município

**Gilberto Melo**  
Secretaria de Municipal de Agricultura

**Henrique Brennand Pessoa Guerra**  
Controladoria Geral do Município

**Rodrigo Galvão de Lima**  
Chefe de Gabinete

**Frederico Melo Machado**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

**Gláucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva**  
Secretaria de Des. Social e Direitos Humanos

**Geraldo Guilherme Barros Miranda**  
Agência Municipal do Meio Ambiente Diretor Presidente-AMMA

**Patrícia de Souza da Silva**  
Agência Municipal do Empreendedor-AGE

**Simão Amorim Durando Filho**  
Secretaria de Municipal de Governo

**Francisco Emício Júnior**  
Secretaria Mun. De Desen. Urbano, Hab. e Sustentabilidade

**José Jorge Almeida de Assunção**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Turismo

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE CEP: 56.302-915  
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

Assinado por 12 pessoas: HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, GILBERTO MELO, PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, RODRIGO GALVÃO, FREDERICO MELO MACHADO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, TATTIANE COSTA SOUZA, GLÁUCIA ANDRADE e + 1.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4382-F6DB-4E38-FFF1





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4382-F6DB-4E38-FFF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.XXX.XXX-40) em 07/01/2022 10:37:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILBERTO MELO (CPF 839.XXX.XXX-06) em 07/01/2022 10:39:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DE SOUZA DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-02) em 07/01/2022 10:39:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 07/01/2022 10:44:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO GALVAO (CPF 008.XXX.XXX-00) em 07/01/2022 10:46:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 07/01/2022 11:31:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.XXX.XXX-97) em 07/01/2022 11:31:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-54) em 08/01/2022 14:40:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-50) em 10/01/2022 09:12:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TATTIANE COSTA SOUZA (CPF 013.XXX.XXX-48) em 10/01/2022 09:19:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLAUCIA ANDRADE (CPF 103.XXX.XXX-67) em 10/01/2022 10:36:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO (CPF 176.XXX.XXX-34) em 10/01/2022 11:33:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4382-F6DB-4E38-FFF1>



**AVISO RETORNO DO PESRP Nº 082-2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

O Município de Petrolina/PE, por meio de seu pregoeiro, torna público o **RETORNO** do **PA nº 113/2021 - Pregão Eletrônico SRP Nº 082/2021**.  
OBJ - Eventual fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais de Petrolina-PE, para NOVA FASE DE NEGOCIAÇÃO DOS ITENS 54 e 57 diante do CANCELAMENTO DA ARP Nº 332/2021, conforme documentação acostada ao processo.  
SESSÃO: Data/hora/ endereço: 12/01/2022 às 09h. – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Petrolina, 10 de janeiro de 2022. Everton Brito do N. Batista – Pregoeiro.





**REVOGAÇÃO DOS ITENS DO PESRP Nº 082-2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

**PA nº 113/2021 - Pregão Eletrônico SRP Nº 082/2021.** OBJ - Eventual fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais de Petrolina-PE. Ficam **REVOGADOS** os seguintes itens: 46, 50, 51, 53, 55, 59, 61, 62, 66 e 68 da ARP nº 332/2021, do presente processo, conforme justificativa das autoridades competentes acostada aos autos do processo. PETROLINA, 10/01/2022. TATTIANE COSTA SOUZA - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO; FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; HERINQUE BRENNAND PESSOA GUERRA - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; RODRIGO GALVÃO DE LIMA - GABINETE DO PREFEITO; FREDERICO MELO MACHADO - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS; FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO; SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; GILBERTO DE SÁ MELO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA; GLAUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DIRETOR PRESIDENTE e PATRICIA DE SOUZA DA SILVA - AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR.





**EDITAL 001 – 2022**



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
[www.facape.br](http://www.facape.br)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR**

**EDITAL Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, designada pela portaria 001/2022, com base na Lei Municipal nº 1043 de 07 de junho de 2001, nas alterações da Lei nº 1.097 de 05 de dezembro de 2001 e de conformidade com suas atribuições, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR** nas Áreas de Direito Público/Privado, Informática para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF/FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE, de acordo com as definições e normas estabelecidas neste edital.

**1. DOS REQUISITOS:**

O candidato, sob as penas da lei, deverá atender as exigências abaixo discriminadas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possuir a formação acadêmica conforme quadro demonstrativo de vagas e demais requisitos editalícios;
- c) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;
- d) envio da documentação exigida conforme item 2.6 e Anexo IV;
- e) Não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº. **8.745/93, nos últimos 24 meses** que antecederem a data da nova contratação;

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, inicialmente, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições estarão abertas no período de **07/01/2022 a 18/01/2022** podendo ser prorrogado a critério da AEVSF/FACAPE;

2.4. As inscrições deverão ser feitas via internet, através do endereço eletrônico (<http://www.facape.br>), opção concursos;

2.5. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:





AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
www.facape.br



- a) Acessar a ficha de inscrição, disponibilizada no endereço eletrônico indicado no subitem;
- b) preencher a ficha de inscrição inserindo e-mail e telefone pessoal (WhatsApp) atualizados e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido site;
- c) cada candidato somente poderá se inscrever em 01 (uma) Área de Conhecimento/ Área de Atuação;
- d) Efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); impreterivelmente até a **data limite para pagamento indicada no referido boleto, podendo realizar a quitação deste boleto na rede bancária ou na Tesouraria da AEVSF/FACAPE no horário das 08h às 12h e das 15 às 19h;**
- e) Os dias e horários das atividades previstas no **Cronograma – Anexo I** serão respeitados na íntegra, ou seja, somente serão validadas as informações do Edital ou seus Termos Aditivos (se houver) dentro dos prazos estabelecidos no referido cronograma;

2.6. O candidato deverá do dia **07/01/2022 a 21/01/2022**, enviar (**upload**) através do sistema do concurso os seguintes documentos:

- a) cópia do RG (frente e verso); (Arquivo único);
- b) uma foto 3x4 atual; (Arquivo único);
- c) currículo *Lattes* atualizado; (Arquivo único);
- d) documentos comprobatórios - previstos no **Barema para Avaliação de Títulos, Anexo IV**; (Arquivo único);
- e) para os candidatos da Área do Conhecimento em Direito Público/Privado/**Área 7** - declaração/capacitação conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo das Vagas.

2.7. O envio de documentos só será possível após a quitação do boleto;

2.8. Para efeito da avaliação de títulos, somente serão julgados os documentos devidamente comprobatórios e organizados conforme a ordem sequencial de pontuação constante **Anexo IV - Barema para Avaliação de Títulos**;

2.9. Não serão aceitos novos documentos para o cômputo dos pontos da Avaliação de Títulos após o prazo estipulado para envio dos mesmos, bem como não serão considerados, para efeito desta avaliação, os certificados de cursos em andamento;

2.10. O envio dos documentos mencionados no item 2.6 devem ser digitalizados para o formato JPEG, JPG, PDF e enviado (**upload**) pelo sistema do concurso, dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados,



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
www.facape.br



informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos. **Somente serão admitidos documentos anexados de tamanho máximo individual de até 4 (quatro) Megabytes, com número máximo de 20 (vinte) documentos.**

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato garantir que os arquivos enviados (**upload**) estejam perfeitamente legíveis e não corrompidos;

2.12. Não haverá autenticação de documentos pelos servidores da AEVSF/FACAPE, reservando-se esta Comissão o direito de solicitar ao candidato a apresentação dos originais a qualquer tempo, para maiores esclarecimentos.

**Parágrafo único** – Se a Comissão solicitar a apresentação de originais dos documentos, o candidato deverá fazê-lo em prazo designado pela mesma Comissão, sob pena de exclusão do certame;

2.13. Em caso de inscrição via internet não computada por quaisquer óbices de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da AEVSF/FACAPE, a comissão divulgará no site e/ou outros meios de comunicação novo cronograma assegurando o candidato o direito de inscrever no certame;

2.14. A inscrição somente será homologada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento e conferência da documentação exigida conforme item 2.6;

2.15. Em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores pagos para inscrição, salvo se houver cancelamento ou anulação do processo;

2.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

### **3. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS PREVISTOS NO DECRETO 6.593/2008**

3.1. Em cumprimento ao Decreto Federal 6.593/2008, que disciplina a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, são isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que, comprovadamente, cumprirem os requisitos legais ali previstos;

3.2. Para concessão do benefício da isenção da taxa de inscrição os pleiteantes deverão, primeiramente, cumprir todos os requisitos de inscrição descritos no item 2 deste edital;



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
www.facape.br



3.3. No período de **07/01/2022 a 09/01/2022**, o candidato deverá preencher o requerimento conforme formulário no **Anexo VI**, isenção da taxa de inscrição e, enviar através do endereço eletrônico: **concursofacape@facape.br**; dirigido a esta Comissão, anexando a comprovação dos seguintes documentos:

3.3.1. Imagem do boleto bancário, RG, CPF e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – N° NIS, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.3.2. Documentação comprobatória que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;

3.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

3.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados após consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico para confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato;

3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá do dia **11/01/2022 a 13/01/2022**, interpor recurso, conforme **Formulário para Interposição de Recurso - Anexo VII** e, posteriormente, enviar através do e-mail: **concursofacape@facape.br**; dirigido a esta Comissão. Não serão aceitas interposições após o período estabelecido;

3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico **site/Facape opção: concursos**, imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição. Em caso de não efetuação do pagamento da taxa de inscrição na forma e nos períodos estabelecidos neste edital, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) poderão ser providas na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.1.1. Para cada área de conhecimento, a reserva de vagas só é aplicável a partir da segunda vaga;

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 3º e no art. 5º da Lei nº 4.317/2009, no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
www.facape.br



alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

4.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail [concursofacape@facape.br](mailto:concursofacape@facape.br), o requerimento (**Anexo VII**) próprio, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.4. O período para requer a reserva de vaga nesta modalidade é de **07/01/2022 a 18/01/2022**;

4.5. Após esse período, a solicitação será indeferida;

4.6. O laudo médico terá validade somente para este concurso público;

4.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso;

4.8. O resultado da análise quanto ao requerimento para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no site da FACAPE dia **24/01/2022**;

4.9. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 4, especialmente o não atendimento às condições especiais necessárias referidas no subitem 4.3, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção temporária de professores para ministrarem aulas no curso de graduação oferecido pela AEVSF/FACAPE;



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
[www.facape.br](http://www.facape.br)



## 5.1. DAS ETAPAS

5.1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em três etapas, a saber:

5.1.2. **1ª ETAPA: Homologação das inscrições** com base na confirmação da inscrição e conferência da documentação exigida conforme item 2.6;

5.1.3. O candidato que não cumprir com os requisitos exigidos no item 1 letras "b" e "d" implicará no indeferimento da inscrição;

5.1.4. O resultado da primeira etapa será disponibilizado no [site/FACAPE](http://site/FACAPE) **opção: concursos** – no dia **24/01/2022** até às 22h;

5.1.5. O período para interposição de recurso quanto ao resultado da primeira etapa será dia **25/01/22 a 27/01/2022** no [site/Facape](http://site/Facape) **opção: concursos** conforme **Anexo VII**;

5.1.6. O resultado final quanto à interposição do recurso da primeira etapa será divulgado dia **28/01/2022** no [site/FACAPE](http://site/FACAPE) **opção: concursos**.

## 5.2. 2ª ETAPA: Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - Etapa presencial

5.2.1. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico possui caráter eliminatório e classificatório;

5.2.2. Todas as fases da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico serão presenciais, realizadas nas dependências da AEVSF/FACAPE;

5.2.3. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será composta por uma aula expositiva com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade dos critérios constantes da **Ficha de Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - Anexo III**;

5.2.4. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, tratando sobre o tema sorteado;

5.2.5. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será procedida por Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo, no mínimo, um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga à qual concorre o candidato; todos os membros da banca deverão estar em pleno exercício de suas atividades docentes ou de gestão;



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
[www.facape.br](http://www.facape.br)



5.2.6. Ficará a critério da Banca Examinadora fazer ou não questionamentos ao candidato; havendo questionamentos, será acrescido para este fim tempo de até 10 (dez) minutos após o término da aula expositiva apresentada pelo candidato;

5.2.7. O tema a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos da Área de Conhecimento/Área de Atuação;

**Parágrafo primeiro** – O tema será sorteado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico; ou seja, dia **31/01/2022, às 08h:00**.

**Parágrafo segundo** – O sorteio ocorrerá na Sala de Reuniões da AEVSF/FACAPE.

5.2.8. A ausência do candidato ao sorteio do tema implicará na sua eliminação, conforme item 5.2.7;

5.2.9. Serão convocados para apresentar a aula prevista para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico apenas os candidatos com suas inscrições homologadas na 1ª Etapa e confirmada presença no ato do sorteio do tema;

**Parágrafo único** – A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem alfabética dos inscritos em cada Área do Conhecimento/Área de Atuação, e será divulgada dia **31/01/2022** através do **site/Facape opção:concursos**;

5.2.10. O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o PLANO DE AULA, em três vias idênticas;

5.2.11. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show, quadro branco e pincel** que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão;

5.2.12. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá dia **01/02/2022** de forma presencial, com início às 08h:00, e intervalo previsto para ocorrer no período entre as 13h:00 as 14h:00;

5.2.13. A Banca Examinadora; convocará o candidato para dar início à aula expositiva para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, conforme ordem alfabética; cabe, portanto, ao candidato ficar atento à; convocação;

5.2.14. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
www.facape.br



Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova;

5.2.15. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva não comparecer, estará automaticamente eliminado do processo;

5.2.16. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo avaliados os critérios explicitados na **Ficha de Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - Anexo III**;

5.2.17. Será desclassificado do processo o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico;

5.2.18. Caso haja elevado número de inscritos, a data de sorteio do ponto e realização da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico poderá ser alterada;

5.2.19. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente;

5.2.20. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será gravada e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital;

5.2.21. A gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico é matéria restrita somente aos membros da Banca Examinadora, da Comissão do Processo Seletivo e do Candidato no que trata o item 5.2.20, para efeito de registro e disponível, quando solicitado para interposição de recurso pelo candidato.

5.2.22. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

5.2.23. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro candidato.

### **6. 3ª ETAPA: Avaliação Curricular – Prova de Títulos (classificatória).**

6.1. Na Avaliação de Títulos serão atribuídas pontuações de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Barema para Avaliação de Títulos** constante no **Anexo IV**, sendo considerados:

GRUPO 1 - formação acadêmica;  
GRUPO 2 - produção acadêmica;  
GRUPO 3 - experiência profissional.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
www.facape.br



6.2. Para efeito da Avaliação de Títulos, somente serão considerados os documentos devidamente comprovados através do Currículo Lattes enviado.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico e da Avaliação de Títulos previstos no **Cronograma - Anexo I**, será facultado ao candidato interposição de recurso às Bancas Examinadoras/Comissão Gestora, conforme **Requerimento para Interposição de Recurso – Anexo VII**.

**Parágrafo único** – A interposição de recurso deverá ser procedida através do **e-mail [concursofacape@facape.br](mailto:concursofacape@facape.br)**, nas datas previstas no **Cronograma - Anexo I**.

7.2. Em caso de interposição de recurso da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - aula expositiva, o candidato deverá explicar pormenorizadamente quais os aspectos didático-pedagógicos e comportamentais observáveis, conforme **Ficha de Avaliação do Desempenho Didático - Pedagógico- Anexo III**, devidamente fundamentado com argumentação lógica e/ou jurídica, acrescido de referência bibliográfica e/ou jurisprudencial que corrobore o pleito;

7.3. O candidato que interpuser recurso contra a Avaliação de Títulos deverá especificar quais os itens do **Barema da Avaliação de Títulos - Anexo IV** deseja que sejam reavaliados;

7.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme data e horário previsto no **Cronograma - Anexo I**.

## 8. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado final da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será obtido pelo cálculo do somatório das notas individuais emitidas pelos membros da Banca Examinadora e da Avaliação dos Títulos;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos em lista de classificação por Área de Conhecimento/Atuação;

8.3. O **Resultado Final** do processo será publicado dia **10/02/2022**, no **site/Facape opção:concursos**, ou por outros meios que a Comissão julgar conveniente;

8.4. Os demais candidatos classificados neste processo seletivo integrarão um cadastro reserva que vigorará durante o segundo semestre de 2022, podendo ser





AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
www.facape.br



convocado para assumir disciplinas na Área do Conhecimento a que concorreram, conforme a necessidade da Instituição.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação;

9.2. Os candidatos aprovados conforme Quadro Demonstrativo das Vagas serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AEVSF/FACAPE.

**Parágrafo único** – A AEVSF/FACAPE estabelecerá, de conformidade com a sua necessidade, horários de trabalho para o contratado em qualquer dos turnos letivos de funcionamento e de conformidade com as necessidades da instituição, no semestre letivo correspondente à sua contratação;

9.3. A contratação do professor se dará para suprimento de carências provisórias e temporárias decorrentes de afastamentos legais de professor efetivo;

9.4. O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone e/ou endereço eletrônico ou residencial informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais;

9.5. O candidato convocado terá até 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para se apresentar à Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados para formalização da contratação e início das atividades. O não comparecimento do candidato aprovado implica na convocação do próximo candidato classificado;

9.6. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la através do preenchimento do formulário “**Termo de Renúncia**”, **Anexo VIII deste edital**, e encaminhar à Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, através do **e-mail [concursofacape@facape](mailto:concursofacape@facape)**;

9.7. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso 9º da Constituição Federal, na Lei 8.745/93 e demais legislações aplicáveis;

9.8. O prazo máximo do contrato será de 02 (dois) anos, contados eventuais aditamentos de prazo.

**Parágrafo único** - Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato;



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
www.facape.br



9.9. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição;

9.10. O regime de trabalho do Professor Temporário será de acordo com o número de turmas assumidas, em horário estabelecido pela AEVSF/FACAPE;

9.11. Para efeito de contratação, a partir da publicação do resultado final e da convocação pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, os candidatos aprovados deverão comparecer ao Setor Pessoal das **8h às 12h**, munidos da seguinte documentação:

- a. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b. Carteira de identidade ( REGISTRO GERAL ), com órgão expedidor e data expedição.
- c. Carteira de identidade para estrangeiros.
- d. Certidão de nascimento ou casamento.
- e. Certidão de Antecedentes Criminais (**Pernambuco e Bahia**).
- f. Certidão de Antecedentes Criminais **Federal**.
- g. Certidão da **Justiça Federal**.
- h. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
- i. Comprovante de residência atualizado.
- j. **Curriculum Lattes** atualizado com as devidas comprovações dos títulos.
- k. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega).
- l. Declaração negativa de acúmulo de cargo público.
- m. Documentos militares.
- n. Fotos 3 X 4 colorida (01).
- o. Dados de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica (número da conta e agência)
- p. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição.
- q. Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver.
- r. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda.
- s. Atestado Médico de Aptidão.
- t. Para os candidatos aprovados para a área de Direito, carteira da OAB.

9.12. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 9.11;

9.13. Uma vez emitido o parecer conclusivo relativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão Gestora, o resultado será encaminhado ao Presidente da AEVSF/FACAPE para homologação, autorização da contratação e publicação.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração estabelecida para os docentes contratados terá como parâmetro os vencimentos estabelecidos para ao padrão mínimo da classe de



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
www.facape.br



referência para a contratação – docente com pós-graduação *Lato Sensu*, conforme quadro demonstrativo a seguir:

<b>Professor Substituto com Especialização</b>	<b>O valor da remuneração mensal é de R\$ 760,25 (setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) por disciplina de 60h semestrais e valor de 380,12 (trezentos e oitenta reais e doze centavos) por disciplina de 30h semestrais.</b>
--	--

10.2. As demais titulações serão consideradas apenas para efeito de pontuações relativas à Avaliação de Títulos.

#### 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á em **30/12/2022**.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato selecionado, para sua contratação, obriga-se a aceitar e cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Instituição;

12.2. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado será preferencialmente lotado no colegiado de curso no qual submeteu sua inscrição/Área de conhecimento/Área de Atuação.

**Parágrafo único** – Em caso de comprovada necessidade da Autarquia, e sob o pálio do princípio da supremacia do interesse coletivo e das leis aplicáveis à matéria, se houver compatibilidade, o (a) contratado (a) poderá ser designado para o ministério de disciplina em outras graduações da AEVSF/FACAPE.

12.3. O Coordenador do Colegiado do Curso ao qual o professor esteja vinculado comunicará ao Setor de Pessoal, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato, a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor contratado, caso não seja solicitada a renovação;

12.4. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exija, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações da autarquia em relação aos interessados;

12.5. Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato nenhuma indenização será devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do



**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**  
**FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE**  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
[www.facape.br](http://www.facape.br)



contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados;

12.6. A extinção do contrato do professor se dará pelo término do prazo contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por rescisão unilateralmente efetivada pela AEVSF/FACAPE, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, na conformidade com os dispositivos legais;

12.7. A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

### 13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1. Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a. Não confirme sua inscrição;
- b. Não cumprir as determinações do item 2.6;
- c. Não se fizer presente, conforme horário definido/determinado no item 5.2.7 e seus parágrafos, ao início do sorteio do tema para a apresentação da Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico;
- d. Não se fizer presente no momento da chamada para apresentação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, conforme item 5.2.13;
- e. Não entregar, antes de iniciar a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o PLANO DE AULA, de acordo com o item 5.2.10;
- f. Não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou ultrapassar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos na apresentação da aula para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, conforme item 5.2.4.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a. Na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. Posteriormente, terá preferência o candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código Penal Brasileiro;
- c. Possuir maior grau de titularidade;
- d. Obter o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico;
- e. Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
www.facape.br



**15. Constituem-se anexos deste edital:**

- Anexo I-** Cronograma
- Anexo II-** Quadro Demonstrativo das Vagas;
- Anexo III –** Ficha de Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico;
- Anexo IV–** Barema da Avaliação de Títulos;
- Anexo V -** Temas relativos a área de conhecimento/área de atuação para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico;
- Anexo VI-** Requerimento para Isenção Taxa de Inscrição;
- Anexo VII -** Formulário para Interposição de Recurso;
- Anexo VIII-** Termo de Renúncia.

15.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no **site/Facape opção: concursos**.

15.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados.

TORNA PÚBLICO:

Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 07 de janeiro de 2022.

**MARILÚCIA DE SOUZA CORREIA VASCONCELOS**  
Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificado



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	07/01 a 18/01	-	Site da Facape Opção:concursos
Data limite para pagamento do Boleto Bancário.	20/01	Horário bancário ou na Tesouraria da FACAPE.	-
Solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme item 3. e seus subitens.	07/01 a 09/01	-	e-mail: <a href="mailto:concursofacape@facape.br">concursofacape@facape.br</a>
Divulgação do resultado quanto ao requerimento para isenção de taxa de inscrição.	10/01	-	Site/Facape Opção:concursos
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de inscrição.	11/01 a 13/01	-	e-mail: <a href="mailto:concursofacape@facape.br">concursofacape@facape.br</a>
Divulgação do resultado quanto ao requerimento de isenção da taxa de inscrição.	14/01	-	Site/Facape Opção:concursos
Envio da documentação para Avaliação dos Títulos conforme o item 2.6.	07/01 a 21/01	-	Site/Facape Opção:concursos(upload)
Resultado da 1ª Etapa - Homologação das Inscrições com base na confirmação da inscrição e conferência da documentação exigida conforme item 2.6.	24/01	-	Site/Facape Opção:concursos
Interposição de recurso quanto ao Resultado da 1ª etapa.	25/01 a 27/01	-	e-mail: <a href="mailto:concursofacape@facape.br">concursofacape@facape.br</a>
Resultado final da Interposição de recurso da 1ª etapa.	28/01	-	Site/Facape Opção:concursos
Sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico	31/01	8h	
Divulgação da ordem de apresentação da aula para Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico	31/01		
Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.	01/02	Início às 8h	
Divulgação do Resultado Preliminar	03/02	-	Site/Facape Opção:concursos
Interposição de recurso do Resultado Preliminar	04/02 a 07/02	-	e-mail: <a href="mailto:concursofacape@facape.br">concursofacape@facape.br</a>
Resultado da Interposição de recurso preliminar	10/02	-	Site/Facape Opção:concursos
Publicação do Resultado Final	10/02	-	Site/Facape Opção:concursos

15



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE  
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
CNPJ: 11.157.971/0001-66  
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253  
[www.facape.br](http://www.facape.br)



ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO PRIVADO				
ÁREA DE ATUAÇÃO	DISCIPLINA (S)	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VAGAS (Ampla concorrência)	VAGAS PARA PCD
Área 1	* Direito Constitucional II	* Graduação em Direito com pós-graduação <i>lato Sensu</i> . Ambas devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecidas pelo MEC.	01	-
Área 2	* Teoria Geral do Processo * Direito Processual Civil II	* Graduação em Direito com pós-graduação <i>lato Sensu</i> . Ambas devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecidas pelo MEC.	01	-
Área 3	* Direito Processual Civil III e V * Prática Civil II	* Graduação em Direito com pós-graduação <i>lato Sensu</i> . Ambas devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecidas pelo MEC.	01	01
Área 4	* Introdução ao Estudo do Direito I * História do Direito	* Graduação em Direito com pós-graduação <i>lato Sensu</i> . Ambas devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecidas pelo MEC.	01	-
Área 5	* Direito Civil VII (Família) * Direito Civil VIII (Sucessões) * Direito da Criança e do Adolescente	* Graduação em Direito com pós-graduação <i>lato Sensu</i> . Ambas devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecidas pelo MEC.	01	-
Área 6	* Direito Civil I (Parte Geral I – Pessoas e Bens) * Direito Civil V (Responsabilidade Civil) * Direito Empresarial I ( Sociedade Empresarial/Títulos e Créditos)	* Graduação em Direito com pós-graduação <i>lato Sensu</i> . Ambas devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecidas pelo MEC.	01	01



**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI**

**FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE**

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



<b>Área 7</b>	* Formas Consensuais de Solução de Conflitos	* Graduação em Direito com pós-graduação <i>lato Sensu</i> . Ambas devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecidas pelo MEC. * Declaração/capacitação em escola ou instituição de formação de Conciliadores e/ou Mediadores, reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM ou pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, observados os requisitos mínimos estabelecidos no Código de Processo Civil, na Lei de Mediação nº 13.140 de 2015 e na resolução nº 125 de 2010 do CNJ.	<b>01</b>	-
<b>Área 8</b>	* Direito da Seguridade Social	* Graduação em Direito com pós-graduação <i>lato Sensu</i> . Ambas devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecidas pelo MEC.	<b>01</b>	-
<b>Área 9</b>	* Direito Internacional Público	* Graduação em Direito com pós-graduação <i>lato Sensu</i> . Ambas devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecidas pelo MEC.	<b>01</b>	-
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: INFORMÁTICA</b>				
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA (S)</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>VAGAS (Ampla concorrência)</b>	<b>VAGAS PARA PCD</b>
<b>Área 1</b>	* Física para Computação * Métodos Quantitativos I	*Bacharelado ou Licenciatura em Física; *Licenciatura em Matemática; *Engenharias ou Ciência da Computação. Graduação e Pós-graduação <i>lato Sensu</i> devidamente concluída em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	<b>01</b>	-
<b>Área 2</b>	* Estatística * Cálculo 2	*Licenciatura em Matemática ou Engenharias. Graduação e pós-graduação <i>lato Sensu</i> na área de formação acadêmica. Graduações e pós-graduação devidamente concluídas	<b>01</b>	





AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



		em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.		
<b>Área 3</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>* Algoritmo</li><li>* Fundamentos da Programação</li><li>* Banco de Dados 2</li><li>* Computação Gráfica</li></ul>	*Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Licenciatura em Computação com pós-graduação <i>lato Sensu</i> na área do conhecimento e habilidades em desenvolvimento de sistema. Graduações e pós-graduação devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	<b>01</b>	
<b>Área 4</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>* Auditoria e Segurança de Informação</li><li>*Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação</li><li>*Arquitetura e Organização de Computadores</li><li>*Fundamentos de Hardware e Sistemas Operacionais</li></ul>	*Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Tecnólogo em Gestão de TI ou Licenciatura em Computação com pós-graduação <i>lato Sensu</i> na área do conhecimento. Graduação e pós-graduação devidamente concluídas em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	<b>01</b>	



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



**ANEXO III**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO		
Nome do Candidato:		
Área do Conhecimento:		Área de Atuação:
Temática da Aula:		
Data da Avaliação:	Início:	Término:
ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E COMPORTAMENTOS OBSERVÁVEIS (PONTUAÇÃO: 100 PONTOS)		
<b>1.</b>	<b>- PLANO DE AULA- Pontuação máxima: 10 ( dez) pontos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1.1	Consta de todos os elementos estruturantes (identificação, tempo/minutos previstos para a aula), objetivo (s) geral (is) e específico (os), conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências. <b>(Até 03 pontos)</b>	
1.2	A organização didática do plano esboça coerência e clareza entre os componentes básicos <b>(Até 07 pontos)</b>	
SUBTOTAL		
<b>2</b>	<b>- METODOLOGIA (DESENVOLVIMENTO DA AULA) - Pontuação máxima: 70 (setenta) pontos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
2.1	A aula didática apresentou sequência lógica e coerente considerando: abertura, desenvolvimento e encerramento (início, meio e fim). <b>(Até 15 pontos)</b>	
2.2	Os recursos didáticos utilizados estavam adequados à natureza dos objetivos e conteúdos. <b>(Até 05 pontos)</b>	
2.3	Demonstrou segurança, domínio, objetividade, aprofundamento técnico e científico atualizado/contextualizado, capacidade de argumentação (uso lógico de exemplos, analogias, comparações) ao abordar sobre a temática. <b>(Até 40 pontos)</b>	
2.4	Apontou estratégias de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e a aula desenvolvida. <b>(Até 05 pontos)</b>	
2.5	Utilizou de referências atualizadas e adequadas a temática. <b>(Até 05 pontos)</b>	
SUBTOTAL		
<b>3</b>	<b>- DESEMPENHO DO CANDIDATO - Pontuação máxima: 10 (dez) pontos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
3.1	Apresentou no transcorrer da aula: postura pedagógica adequada, autocontrole, dicção clara, emprego correto da língua culta e vocabulário ou termos técnicos/conceitos da área do conhecimento. <b>(Até 10 pontos)</b>	
SUBTOTAL		
<b>4</b>	<b>- QUESTIONAMENTOS DA BANCA - Pontuação máxima: 10 (dez) pontos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
4.1	Respondeu as arguições com coerência, clareza, segurança e domínio conceitual sobre a temática. <b>(Até 10 pontos)</b>	
SUBTOTAL		
<b>TOTAL</b>		
	<b>TEMPO</b>	<b>SIM OU NÃO</b>
	Obedeceu ao tempo da aula estipulado no edital	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		

Examinador (a): \_\_\_\_\_



**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI**

**FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE**

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



### ANEXO IV - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>GRUPO A - FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 50 pontos)</b>			
Obtidas em instituição de ensino reconhecida			
<b>PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU</b>			
Titulação concluída em outra área do conhecimento/atuação a que concorre.	01	5.5	
<b>SUB TOTAL</b>			
<b>PÓS-GRADUAÇÃO SCRITO SENSU</b>			
<b>Doutorado</b>			
Na área do conhecimento/atuação a que concorre	01	18.5	
Em outra área do conhecimento/atuação a que concorre	01	10.5	
<b>Mestrado</b>			
Na área do conhecimento/atuação a que concorre	01	9.00	
Em outra área do conhecimento/atuação a que concorre	01	6.5	
<b>SUB TOTAL</b>			
<b>GRUPO B - PRODUÇÃO ACADÊMICA (limite de 35 pontos)</b>			
Autor de livros científicos ou de tradução de livros (didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN.	02	6.0	
Autor de capítulo publicado em coletânea, com ISBN	02	5.0	
Editor ou organizador de livro publicado, com ISBN	02	1.5	
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicada em revista (ISSN)	04	1.0	
Autor ou coautor de trabalho completo em congresso, simpósio ou seminário na área do conhecimento/atuação.	02	0.5	
Apresentação ou comunicação de trabalho em evento nacional ou internacional	02	0.5	
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como palestrante, debatedor ou mediador (últimos 06 meses)	03	0.5	
Coordenação ou participação de projetos de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica.	02	1.0	
Participação em cursos ou mini cursos (últimos seis meses).	02	0.25	
<b>SUB TOTAL</b>			
<b>GRUPO C - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 15 pontos)</b>			
Na área do conhecimento/atuação a que concorrer. (mínimo 01 ano)	01	4.0	
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo de 01 ano)	01	5.0	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos. (últimos 02 anos)	02	0,5	
Orientador em: monografias de graduação/TCC (últimos 02 anos)	03	1.0	
Concurso público na área do conhecimento/atuação a que concorre.	02	1.0	
<b>SUB TOTAL</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ( Grupo A+B+C)</b>			



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



## ANEXO V

### TEMAS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 1 - DIREITO CONSTITUCIONAL II</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
<b>01</b>	Hierarquia das normas.
<b>02</b>	Direitos e garantias individuais.
<b>03</b>	Direitos sociais.
<b>04</b>	Direito de nacionalidade.
<b>05</b>	Direitos políticos e partidos políticos
<b>06</b>	Ações constitucionais.
<b>07</b>	Controle de constitucionalidade.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 2 – TEORIA GERAL DO PROCESSO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL II.</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
<b>01</b>	Conceitos fundamentais do processo: Processo e direito material. Análise de conceitos processuais básicos: necessidade, bem utilidade, interesse, conflito de interesses, pretensão, resistência e lide. Formas de resolução dos conflitos de interesses: autotutela (autodefesa), autocomposição, arbitragem e jurisdição (processo).
<b>02</b>	Ação: Conceito e evolução histórica do direito de ação. Teorias acerca da ação. Condições da ação. Teoria da asserção. Elementos da ação. Classificação das ações.
<b>03</b>	Formação, modificação, suspensão e extinção do processo de conhecimento.
<b>04</b>	Providências preliminares e do saneamento.
<b>05</b>	Audiência de instrução e julgamento.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 3 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL III e V, PRÁTICA CIVIL II.</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
<b>01</b>	Teoria geral dos recursos.
<b>02</b>	Recursos nos tribunais superiores.
<b>03</b>	Tutelas provisórias no CPC/15.
<b>04</b>	Juizados Especiais Cíveis Estaduais, Federais e da Fazenda Pública.
<b>05</b>	Apelação.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 4 - INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I E HISTÓRIA DO DIREITO.</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
<b>01</b>	Direções do pensamento jurídico contemporâneo.
<b>02</b>	História do Direito Romano.
<b>03</b>	Atributos da Norma Jurídica.

21



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



04	Elementos da Relação Jurídica.
05	Analogia, interpretação extensiva e interpretação analógica.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 5 - DIREITO CIVIL VII (FAMÍLIA) , DIREITO CIVIL VIII (SUCESSÕES) E DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
01	Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal
02	Do regime de bens entre os cônjuges
03	Dos excluídos da sucessão
04	Concorrência sucessória entre cônjuge e descendentes
05	Concorrência sucessória entre cônjuge e ascendentes
06	A prática de ato infracional e as medidas socioeducativas
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 6 - DIREITO CIVIL I (PARTE GERAL I – PESSOAS E BENS), DIREITO CIVIL V (RESPONSABILIDADE CIVIL) E DIREITO EMPRESARIAL I ( SOCIEDADE EMPRESARIAL/TÍTULOS E CRÉDITOS.</b>	
01	Direito da personalidade.
02	Teoria jurídica dos bens.
03	Responsabilidade civil pela perda de uma chance
04	Responsabilidade civil por ato de terceiro
05	Teoria geral dos títulos de crédito.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 7- FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
01	Conflito, métodos extrajudiciais de resolução de conflitos.
02	Conciliação. Mediação. Arbitragem: princípios e conceitos fundamentais
03	Técnicas e estratégias utilizadas em mediação: comunicação e negociação.
04	Princípios da mediação. Atitudes do mediador
05	Normas pertinentes: Resolução 125/2010 –CNJ; Lei 13.140/2015 (Mediação).
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 8 - DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
01	Seguridade social: conceito e fundamentos constitucionais. Sistema Único de Saúde.
02	Segurados do Regime Geral de Previdência Social.
03	Prescrição e decadência em matéria de direito da Seguridade Social.
04	Arrecadação e recolhimento das contribuições sociais das empresas e equiparados a empresas.
05	Plano de benefícios da previdência social: Aposentadorias especiais.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO PÚBLICO/PRIVADO</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 9 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
01	Tratados Internacionais: Classificação. Terminologia. Estrutura. Condições de Validade. Celebração. Efeitos Perante Terceiros. Interpretação. Revisão. Validade.
02	Dimensão Territorial Do Estado: Espaço Terrestre. Espaço

22



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



	Lacustre. Espaço Marítimo: Mar Interior; mar Territorial; zona Contígua; zona Econômica Exclusiva; plataforma continental; alto mar. Espaço aéreo; espaço extra-atmosférico; espaço polar.
03	O Homem: Personalidade Internacional. Instituições Internacionais de Proteção Aos Direitos Humanos: no âmbito da ONU; no âmbito europeu; no âmbito americano. Tratamento Especial aos Direitos Humanos. Direito de Asilo.
04	Órgãos Das Relações Internacionais Do Estado: Chefes de Estado. Ministros das Relações Exteriores. Agentes Diplomáticos e Consulares: Conceito; evolução; fundamentos da atuação; divisão; seleção e carreira; funções; deveres; privilégios e imunidade.
05	Guerra: Conceito. Finalidade. Fundamentos. Partes. Espécies. Efeitos. Início. Desenvolvimento. Término. Neutralidade - Conceito. Histórico. Espécies. Deveres. Direitos. Restrições aos Direitos.
06	Tribunal Penal Internacional.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: INFORMÁTICA</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 1- FÍSICA</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
01	Força elétrica.
02	Campo elétrico.
03	Derivadas e suas aplicações.
04	Potencial elétrico.
05	Corrente elétrica.
06	Integral e suas aplicações.
07	Circuitos elétricos.
08	Indução eletromagnética e ondas eletromagnéticas.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: INFORMÁTICA</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 2- Estatística e Cálculo 2</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
01	Estatística descritiva
02	Sequências e séries;
03	Cálculo de probabilidade.
04	Derivação e integração de séries; séries de Taylor e MacLaurin
05	Distribuições amostrais;
06	Equações diferenciais
07	Estimação de parâmetros.
08	Transformadas de Laplace e Transformada de Fourier.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: INFORMÁTICA</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 3 - ALGORITMO, FUNDAMENTOS DA PROGRAMAÇÃO, BANCO DE DADOS 2 E COMPUTAÇÃO GRÁFICA</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
01	Expressões aritméticas e lógicas e seus operadores.
02	Linguagem SQL: comandos DDL e DML.
03	Aspectos geométricos: gráficos e processos de visualização 2D e 3D
04	Estruturas sequenciais, de seleção e de repetição.
05	Ambiente operacional de um SGBD;

23



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



06	Modelos e hierarquias de objetos.
07	Funções e procedimentos.
08	Objetos de um SGBD.
09	Representação de superfícies 3D.
10	Passagem de parâmetros por valor e por referência.
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: INFORMÁTICA</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA 3 - ALGORITMO, FUNDAMENTOS DA PROGRAMAÇÃO, BANCO DE DADOS 2 E COMPUTAÇÃO GRÁFICA</b>	
<b>TEMAS PARA SORTEIO DA AULA DE CONHECIMENTO E DESEMPENHO DIDÁTICO:</b>	
01	Auditoria de sistemas
02	Estrutura básica de computadores
03	Segurança da Informação
04	Máquinas virtuais e multinível
05	Levantamentos e procedimentos de auditoria
06	Arquitetura do conjunto de instruções.
07	Política de segurança.
08	Introdução a microprogramação.
09	Organização de memória;
10	Arquitetura RISC e CISC.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Temporário da AEVSF/FACAPE – Edital **001/2022**. Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato ao cargo \_\_\_\_\_, venho através deste instrumento, requerer a isenção da taxa de inscrição para o presente concurso.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital.

Documentos obrigatórios para requisição de isenção.

( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico – N° NIS

( ) RG do requerente

( ) CPF do requerente

( ) Outros \_\_\_\_\_

Petrolina/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato:

\_\_\_\_\_





AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

À Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Temporário da AEVSF/FACAPE – Edital **001/2022**.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para a área do conhecimento de \_\_\_\_\_, solicito revisão:

( ) Indeferimento de Isenção da taxa de inscrição;

( ) Homologação das inscrições;

( ) Avaliação de Títulos;

( ) Resultado Preliminar;

Sob os seguintes argumentos fundamentados:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Petrolina – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato:

---



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSI

FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.

CNPJ: 11.157.971/0001-66

Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253

[www.facape.br](http://www.facape.br)



## ANEXO VIII

### TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Temporário da AEVSF/FACAPE – Edital **001/2022**, Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado em \_\_\_\_ lugar, para a Área do Conhecimento em \_\_\_\_\_ e a Área de Atuação \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em **10/02/2022**, publicado no site da AEVSF/FACAPE, venho **RENUNCIAR** ao direito recorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda da vaga e da convocação do próximo candidato classificado.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 – SEDESDH**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2022 – SEDESDH**

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE**, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDESDH**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, inciso IX, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, nas seguintes funções: **Visitador/Educador Social, Coordenador, Supervisor e Motorista**, por tempo determinado, conforme necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de profissionais de **NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**, nas funções de **VISITADOR/EDUCADOR SOCIAL, COORDENADOR, SUPERVISOR E MOTORISTA**, conforme descrição, quantitativo de vagas, remuneração e jornada de trabalho estabelecidos no **ITEM 2**, para atuação junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDESDH, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos.

**1.2** As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

**1.3** O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade da Comissão constituída através da Portaria nº 06/2021 nº.

**1.4** São de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação do resultado e demais etapas e informações pertinentes a esse processo seletivo através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina, único meio oficial para o acompanhamento dos atos e publicações inerentes ao processo seletivo.

**1.5** Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicada no Diário Oficial do Município.

**1.6** A inobservância das normas previstas neste edital implica na eliminação do candidato.

**2. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E DO**

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



## EXERCÍCIO

2.1 A descrição do cargo, quantitativos de vagas, escolaridade, pré-requisitos, remunerações e cargas horárias estão demonstradas a seguir:

Função	Formação profissional	Vagas	Vagas destinadas à pessoas com deficiência	Jornada de trabalho semanal	Remuneração
<b>Visitador / Educador Social</b>	Técnico de nível Médio – Resolução CNAS nº09/2014 (educador social ou orientador social)	02 + CR*	01	40H	01 (um) salário mínimo vigente
<b>Coordenador</b>	Ensino superior completo; experiência administrativa e de gestão; conhecimento na área social; disponibilidade; habilidades de liderança, comunicação e sistemas.	CR*	-	40H	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
<b>Supervisor</b>	Técnico de nível Superior - Resolução CNAS nº17/2011 (psicólogo, assistente social, sociólogo, antropólogo, economista doméstico, terapeuta ocupacional, pedagogo e musicoterapeuta)	CR*	-	40H	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
<b>Motorista</b>	Ensino Médio Completo, carteira nacional de habilitação, categoria “B”, no mínimo.	CR	-	40H	01 (um) salário mínimo vigente

\*CR: CADASTRO RESERVA

### 2.1.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### ➤ VISITADOR(A)/EDUCADOR(A) SOCIAL

1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; 3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; 5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar informações referentes a beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF) e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

➤ **COORDENADOR(A)**

1. Aprimorar as ações de articulação nos territórios e apoiar as equipes de Supervisores e Visitadores; 2. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações; 3. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias; 4. Promover a articulação entre serviços; 5. participar dos processos de articulação intersetorial no território dos serviços; 6. participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município); 7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor.

➤ **SUPERVISOR(A)**

1. Realizar caracterização e diagnóstico do território; 2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; 3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; 4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; 6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; 7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; 8. Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF).

➤ **MOTORISTA**

1. Realizar o transporte dos supervisores/visitadores/educadores do Programa Criança Feliz, além de objetos e documentos; 2. Verificar o nível de óleo do motor do veículo, combustível, calibragem de pneus, nível de água; 3. Estar atento a manutenção preventiva do veículo; 4. Não ingerir bebida alcoólica ao dirigir; 5. Trabalhar segundo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção da equipe e do meio ambiente; 6. Respeitar a legislação de trânsito.

**2.1.2** As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Item 2.1 e devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do Município de Petrolina e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDESH, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

**2.1.3** Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e demais informações previstas no neste Edital.

**2.1.4** Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



**2.1.5** Os candidatos aprovados poderão ser designados de acordo com critérios de conveniência e oportunidade adotados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDESDH, inclusive para desenvolver suas atividades tanto na **zona urbana** quanto na **zona rural** do Município de Petrolina, em quaisquer secretarias e/ou órgãos municipais. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

**2.1.6** Os demais classificados, acima do número de vagas, passam a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados observando-se a sua ordem de classificação, a necessidade e os critérios estabelecidos pela administração.

## **2.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.2.1** Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 05% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

**2.2.2** A vaga reservada à pessoa com deficiência surge após a 5ª convocação.

**2.2.3** Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça.

**2.2.4** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, **no ato da inscrição**, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, **anexando** laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**2.2.5** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

**2.2.6** O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

**2.2.7** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, comprovar a sua condição junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDESDH, através da apresentação de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no prazo de **03 (três) dias úteis**

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



contados a partir do ato da convocação, devendo, também, ter apresentado o dito documento no ato da inscrição, nos termos do item 2.2.4.

**2.2.8** O candidato que não apresentar comprovação idônea, nos termos estabelecidos no item 2.2.4, bem como no prazo constante do item 2.2.7 terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral e, caso venha a ser convocado pelo quadro de ampla concorrência, será procedida análise de compatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser exercida.

**2.2.9** O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

**2.2.10** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por ausência de comprovação, depois de transcorridos os prazos recursais, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

**2.2.11** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**3.1** As inscrições serão gratuitas, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante do **Anexo I**, exclusivamente de forma eletrônica.

**3.2** Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Petrolina, através do endereço eletrônico <http://petrolina.pe.gov.br>, clicar no *link* correspondente a este Processo Seletivo e preencher a ficha de inscrição, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar os documentos descritos no Item 3.3, nas datas e horários estabelecidos no **Anexo I**.

**3.2.1** O Município de Petrolina e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDESDH, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3** No ato de inscrição, os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** anexar, **em formato PDF**, cópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



- c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Currículo;
- f) Documentação comprobatória da experiência profissional (conforme item 4.3 deste Edital);
- g) Certificados/declarações de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional (conforme item 4.3 deste Edital);
- h) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;
- i) Carteira Nacional de Habilitação, para a função de Motorista;
- j) Comprovante de residência.
- k) Comprovante de função de jurado e/ou de exercício de trabalho voluntário (conforme item 6.3 deste Edital);
- l) Laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID (conforme item 2.2.4, para os candidatos com deficiência).

**3.4** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar por uma única função. A não opção ou a escolha por mais de uma função, gerará a desclassificação do candidato.

**3.5** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

**3.6** Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

**3.7** Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo mecanismo previsto no item 3.2 deste edital.

**3.8** Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

**3.9** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**3.10** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



**3.11** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

**3.12** Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não anexarem cópias dos documentos descritos no item 3.3, independente da forma de inscrição.

**3.13** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**3.14** Só é permitido 01 (uma) inscrição por candidato, bem como a escolha de somente uma função.

**3.15** Caso seja constatada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, em uma mesma função, será considerada a última inscrição realizada.

#### 4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

**4.1** A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato devidamente inscrito na seleção, exclusivamente, através das informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Currículo, desde que corretamente comprovadas por meio da documentação solicitada.

**4.2** A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente às Tabelas de Pontos constantes no item 4.3 deste Edital.

**4.3** A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas abaixo e serão eliminados os candidatos que não comprovarem corretamente a documentação solicitada:

NIVEL MÉDIO: VISITADOR / EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas de Assistência Social e Educação com crianças de 0 a 06 anos; em programas e/ou projetos sociais em função afim nos últimos 05 anos, apresentando, carteira de trabalho, declaração ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos (por ano completo)	50
Certificados de cursos e/ou capacitação na área de Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	05 pontos (por cada certificado)	50
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

NIVEL SUPERIOR: COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional no cargo de gestão/coordenação, com atuação específica na área da Política de Assistência Social, Administração e/ou Educação, nos últimos 05 anos	10 pontos (por ano completo)	50

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu), com carga horaria igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;	10 pontos	10
Certificado/Declaração de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento nas áreas de Políticas Públicas de Assistência Social e Educação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	05 (pontos por curso)	40
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

<b>NIVEL SUPERIOR: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
<b>Especificação dos títulos</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência comprovada na área de Política Pública nas áreas de Assistência Social e Educação com crianças de 0 a 06 anos nos últimos 05 anos em programas e/ou projetos sociais em função apresentando, carteira de trabalho, certidão ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos (por ano completo)	10
Experiência profissional no cargo de gestão e técnico de nível superior, com atuação específica nas áreas da Política de Assistência Social, Administração e/ou Educação nos últimos 05 anos, apresentando, carteira de trabalho, certidão ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos (por ano completo)	40
Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu), com carga horaria igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;	10 pontos	10
Certificado/Declaração de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Políticas Públicas de Assistência Social e/ou Educação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	05 (pontos por curso)	40
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

<b>NIVEL MÉDIO: MOTORISTA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
<b>Especificação dos títulos</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Habilitado com experiência de atuação mínima de 12 meses como motorista com registro profissional na CTPS, certidão ou cópia do contrato de trabalho ou outras comprovações afins. Habilitação categoria B, no mínimo.	20 pontos (por ano completo)	100
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

4.4 Na data prevista no Anexo I deste Edital será divulgada a Relação Preliminar da Avaliação Curricular.

4.5 As informações referentes ao tempo de experiência profissional deverão ser comprovadas através de:

4.5.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste a função para a qual concorre, ou;

4.5.2 Certidões e/ou Declarações de tempo de serviço público ou privado que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, com devida comprovação através de CNPJ ou registro no órgão competente, datada e assinada por responsável da unidade de recursos humanos ou autoridade superior da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função para a qual concorre, período e atividades desenvolvidas ou;

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



**4.5.3** No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

**4.5.4** No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas;

**4.5.5** No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

**4.5.6** As Certidões e/ou Declarações de que tratam os subitens 4.5.3 e 4.5.5, devem ser assinadas pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as funções desenvolvidas, ou;

**4.5.7** Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e a função para a qual concorre;

**4.5.8** Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

**4.5.9** A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração de tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação;

**4.5.10** Para a função de nível superior, será considerada para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão do curso.

**4.5.11** Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.5.12** Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, parafim de pontuação de experiência profissional.

**4.5.13** O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

5.2 Será **eliminado** da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, bem como não atingir, no mínimo, **05 (cinco) pontos** na Avaliação Curricular para a função de nível médio (Visitador/Educador Social e Motorista) e **10 (dez) pontos** para a função de nível superior (Supervisor Social), ou não comprovar os requisitos específicos para cada função expostos nos itens 2.1 e 4.3 deste edital.

5.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

5.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

5.5 A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente da classificação por função, discriminando as pontuações em listagem separadas, onde as Pessoas com Deficiências – PCD figurarão em lista específica para as vagas de pessoas com deficiência.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Idade civil mais avançada;
- b) Exercício da função de jurado (Lei Federal n.º 11.689/2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Exercício de trabalho voluntário, por pelo menos 10h, nos termos da Lei Municipal nº 3.379/2021;
- d) Maior tempo experiência profissional na área;

6.2 Nada obstante o disposto no subitem acima transcrito, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item “Dos Critérios de Desempate”.

6.3 Os candidatos a que se refere a alínea “B” e a alínea “C” do subitem 6.1 deste edital deverão anexar documentação que comprove o exercício da função de jurado e/ou trabalho voluntário no ato da inscrição.

6.3.1 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



ou outros documentos públicos (original e cópia) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**6.3.2** Para fins de comprovação do exercício de trabalho voluntário, serão aceitos documentos emitidos através da plataforma digital ([www.transformapetrolina.com.br](http://www.transformapetrolina.com.br)), ou expedidos por outro órgão.

**6.4** O candidato eliminado por não atender aos requisitos necessários para inscrição ou para a função pleiteada, não constará das listas de resultado provisória e definitiva.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispendo do período informado no Calendário de Atividades (**Anexo I**).

**7.2** Os candidatos poderão interpor recurso de forma **eletrônica**, através do Site da Prefeitura Municipal de Petrolina <http://petrolina.pe.gov.br>, no *link* correspondente a este Processo Seletivo, mediante documento escrito, previsto no Anexo II, em formato pdf, nas datas e prazos estabelecidos no **Anexo I**. Caberá à Comissão Executora a análise e julgamento dos recursos interpostos.

**7.3** Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo, até a data especificada no **Anexo I**, através de publicação do Diário Oficial do Município de Petrolina, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**7.4** Somente serão aceitos recursos impetrados por meio do mecanismo descrito no item 7.2 deste Edital.

**7.5** Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

**7.6** Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

**7.7** Os recursos devem ser preenchidos com letra legível, com argumentações claras e precisas.

**7.8** O Município de Petrolina e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos -

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



SEDESDH não se responsabilizarão por recursos interpostos de modo diferente do previsto neste edital ou fora do prazo constante do Anexo I.

**7.9** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita diretamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDESDH, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina e por encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato de inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, do certame, sendo convocado o candidato seguinte na listagem final de aprovados.

**8.2** A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e das atribuições dos cargos, encontra-se discriminada neste Edital.

**8.3** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e convocações deste Processo Seletivo, bem como a comunicação de eventual alteração do endereço eletrônico informado no ato de inscrição. A admissão, com entrega da documentação, ocorrerá em local e horário a serem divulgados no ato de convocação.

**8.4** A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

**8.5** No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), original e cópia, quando for o caso;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- n) Comprovante de residência.

**8.6** A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**8.7** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação, bem como quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

**8.8** Os candidatos aprovados e admitidos terão seus desempenhos avaliados periodicamente, por meio de instrumento próprio, e, caso não atendam aos requisitos e, conseqüentemente ao interesse público subjacente à função, poderão ter seus contratos encerrados em período inferior a 12 (doze) meses.

**8.9** Os candidatos serão lotados conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

**8.10** Os Profissionais contratados serão abrangidos por regime jurídico administrativo próprio, regulamentado pelas disposições contratuais e pela legislação pertinente às contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito da Administração, de modo que não serão abrangidos pelas disposições estatutárias estabelecidas por meio da Lei Municipal nº. 301, de 04 de junho de 1991, tampouco pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

## **8.12 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.12.1** Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

**9.2** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento do processo seletivo simplificado.

**9.3** Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

**9.4** Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

**9.5** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial do Município de Petrolina, na qual constará duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final respectiva, a primeira contendo todos os classificados e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados com deficiência.

**9.6** O resultado da seleção simplificada será motivo de publicidade ainda na internet através do endereço <https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o próprio resultado final da seleção.

**9.7** O Município de Petrolina e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDESDH não assumirão despesas com deslocamentos, hospedagem dos candidatos durante a seleção ou por mudança de residência após a sua contratação.

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113







SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



**9.8** A aprovação, na presente Seleção, gera apenas expectativa de direito, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que a SEDESDH preencha as vagas fora da ordem de classificação. À SEDESDH reserva-se o direito de formalizar as contratações em número de vagas autorizadas no Edital e que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**9.9** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Município.

**9.10** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora da Seleção – SEDESDH, enquanto estiver participando do Processo Simplificado e após a homologação do resultado final, para efeito de futuras convocações. São de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

**9.11** Poderá a Administração rescindir o contrato de trabalho antes do seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade, pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

**9.12** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDESDH, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**9.13** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, instituída por Portaria nº 06/2021, ouvida ainda a entidade executora (SEDESDH), no que couber.

**9.14** A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, com prévio pronunciamento da entidade executora.

**9.15** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**9.16** As contratações temporárias, através da seleção de que trata este edital, serão regidas pela legislação pertinente, de modo que o presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





**9.17** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Petrolina – PE.

Petrolina-PE, 07 de Janeiro de 2022.

**GLÁUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	10/01/2022	<a href="https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios">https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios</a>
Período de Inscrições	11/01/2022 à 21/01/2022	De forma eletrônica, através do site da Prefeitura Municipal de Petrolina ( <a href="http://petrolina.pe.gov.br">http://petrolina.pe.gov.br</a> ), no link correspondente a este Processo Seletivo, das 08:00h do dia 11/01/2022 até às 23:59h do dia 21/01/2022.
Divulgação da lista de inscritos	27/01/2022	<a href="https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios">https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios</a>
Resultado preliminar da avaliação de títulos, currículos e experiência profissional	09/02/2022	<a href="https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios">https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios</a>
Prazo recursal em face do resultado preliminar	10 e 11/02/2022	De forma eletrônica, através do site da Prefeitura Municipal de Petrolina ( <a href="http://petrolina.pe.gov.br">http://petrolina.pe.gov.br</a> ), no link correspondente a este Processo Seletivo, das 08:00h do dia 10/02/2022 até às 23:59h do dia 11/02/2022.
Resultado dos recursos	15/02/2022	<a href="https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios">https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios</a>
Divulgação do resultado definitivo	16/02/2022	<a href="https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios">https://doem.org.br/pe/petrolina/diarios</a>

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AAFD-EC6A-A88D-371C

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113





SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PETROLINA**



**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 001/2022 – SEDESDH**

**RECURSO**

**DADOS PARA REQUERIMENTO:**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ESPAÇO PARA A DESCRIÇÃO DO REQUERIMENTO:**

Av. Guararapes, 2114, Centro - CEP: 56.302-905 - Petrolina/PE - Telefone: (87) 3862-9173 / (87) 3862-9113



**PORTARIA FACAPE**



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE



**PORTARIA Nº 002/2022/ PRES.**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o art. 35 do Decreto Municipal nº. 022/21, de 4 de fevereiro de 2021 – Estatuto da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, e demais disposições pertinentes à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar** a portaria nº 001/2021/PRES.

**Art. 2º - DESIGNAR** com vistas dar cumprimento ao quanto estabelecido pelo Decreto nº 3.555/00, o servidor Senhor **MARCOS DOS SANTOS SANTANA** para atuar como pregoeiro desta Instituição, com o auxílio da equipe de apoio composta por: **DIANA LOPES FREIRE DA SILVA e JOSIMAR MÁRIO DE MATOS.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com ônus de função gratificada (Comissão Especial) de acordo com a Lei 2.198/2009.**

Petrolina-PE, 7 de janeiro de 2022.

**Prof. Me. Antônio Henrique Habib Carvalho**  
Presidente da AEVSF//FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE



**PORTARIA Nº 003/2022/ PRES.**

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o art. 35 do Decreto Municipal nº. 022/21, de 4 de fevereiro de 2021 – Estatuto da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, e demais disposições pertinentes à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a portaria nº 002/2021 de 7 de janeiro de 2021.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores **YANDRA FERNANDA COELHO LOPES DOS SANTOS** (Presidente), **JOSIMAR MARIO DE MATOS** (membro) e **DIANA LOPES FREIRE DA SILVA** (membro), para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco, a partir de 7 de janeiro de 2022 a 7 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com ônus de função gratificada (Comissão Especial) de acordo com a Lei 2.198/2009.

Petrolina-PE, 7 de janeiro de 2022.

**Prof. Me. Antônio Henrique Habib Carvalho**  
Presidente da AEVSF//FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



**PORTARIA FACAPE**



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE



**PORTARIA Nº 004/2022/ PRES.**

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o art. 35 do Decreto Municipal nº. 022/21, de 4 de fevereiro de 2021 – Estatuto da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, e demais disposições pertinentes à espécie.

**RESOLVE:**

**Art.1º.- INCLUÍ** o servidor **MARCOS DOS SANTOS SANTANA** para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco, conforme Portaria nº 003/2022/PRES.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com ônus de função gratificada (Comissão Especial) de acordo com a Lei 2.198/2009.

Petrolina-PE, 10 de janeiro de 2022.

**Prof. Me. Antônio Henrique Habib Carvalho**  
Presidente da AEVSF//FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br

**PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 – AMMPLA**



**PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Estabelece o calendário de vistorias de transportes para o ano de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE PETROLINA – AMMPLA, usando da competência que lhe confere a Lei Nº 2787/2016, que criou a AMMPLA e, conforme o Portaria Nº 0014/2021, que trata da nomeação do Diretor Presidente da AMMPLA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelece a seguir o calendário para a realização de vistorias de transportes pelos autorizatários:

CATEGORIA	PERÍODO 1º VISTORIA
COMPLEMENTAR MUNICIPAL	18 DE JANEIRO - 15 DE ABRIL
COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL	18 DE JANEIRO - 15 DE ABRIL
ESCOLAR	18 DE JANEIRO - 31 DE MARÇO
FRETAMENTO	18 DE JANEIRO - 15 DE ABRIL
MOTOTÁXI	18 DE JANEIRO - 15 DE ABRIL
TÁXI	18 DE JANEIRO - 15 DE ABRIL
TURISMO	18 DE JANEIRO - 15 DE ABRIL
TRANSPORTE POR APLICATIVO	01 DE JUNHO – 30 DE DEZEMBRO

CATEGORIA	PERÍODO 2º VISTORIA
COMPLEMENTAR MUNICIPAL	01 DE JULHO - 01 DE AGOSTO
COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL	01 DE JULHO - 01 DE AGOSTO
ESCOLAR	01 DE JULHO - 01 DE AGOSTO
FRETAMENTO	01 DE JULHO - 01 DE AGOSTO
MOTOTÁXI	01 DE JULHO - 01 DE AGOSTO
TÁXI	01 DE JULHO - 01 DE AGOSTO
TURISMO	01 DE JULHO - 01 DE AGOSTO

Rua Manoel Belo, nº 148, Caminho do Sol, Petrolina-PE, CEP 56.330-560  
Fone: (87) 3862.0300 / 3862.3580  
ammpla.pe@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: FRANKLIN PEREIRA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A009-E978-0A3A-CAE9







TRANSPORTE POR APLICATIVO	01 DE JULHO - 01 DE AGOSTO
------------------------------	----------------------------

CATEGORIA	PERÍODO 3º VISTORIA
COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL	01 DE OUTUBRO - 28 DE OUTUBRO
ESCOLAR	01 DE OUTUBRO - 28 DE OUTUBRO
FRETAMENTO	01 DE OUTUBRO - 28 DE OUTUBRO
TURISMO	01 DE OUTUBRO - 28 DE OUTUBRO

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolina/PE, 10 de janeiro de 2022.

**FRANKLIN PEREIRA ALVES**  
DIRETOR PRESIDENTE DA AMMPLA  
Portaria 0014/2021

Rua Manoel Belo, nº 148, Caminho do Sol, Petrolina-PE, CEP 56.330-560  
Fone: (87) 3862.0300 / 3862.3580  
ammpla.pe@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: FRANKLIN PEREIRA ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A009-E978-0A3A-CAE9





**PORTARIAS IGEPREV**



Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 01/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 089/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Josefa Bandeira Silva de Sousa**, portadora da identidade n.º 11655987-01 SSP/BA, inscrita no CPF/MF n.º 057.157.978-70, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 1597, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, "a", da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003), vigente conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC 103/2019.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nos termos do art. 41 da Lei Municipal n.º 1.990/2007, **não** obedecendo ao instituto da paridade no cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente

IGEPREV

Avenida José de Sá Manicoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina-1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor. Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 02/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 090/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Izabel Nunes de Santana**, portadora da identidade n.º 3.310.278 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 471.453.584-68, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5316, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE – CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 03/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 091/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Geroisa Dias**, portadora da identidade n.º 2.323.591 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 403.239.864-04, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 8.323, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2.007, vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC n.º 103/2019.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do nos termos do art. 41 da Lei Municipal n.º 1.990/2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente

IGEPREV

Avenida José de Sá Manicoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 04/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 086/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor do servidor público municipal, **Sr. Francisco Rodrigues de Souza**, portador da identidade n.º 2.445.634 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n.º 418.637.394-91, titular do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Nível médio, matrícula n.º 1663, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 05/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 083/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Teresinha Evangelina de Araujo Cruz**, portadora da identidade n.º 3.443.762 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 628.352.894-53, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 6310, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Manicoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D851-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 06/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 088/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, **Sr. Evilasio José Batista**, portador da identidade n.º 41.575.558 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 166.115.604-59, titular do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, Nível médio, matrícula n.º 819, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

---

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE – CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D851-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 07/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 087/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria das Graças de Araújo**, portadora da identidade n.º 3.121.074 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 470.877.304-87, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível médio, matrícula n.º 5837, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E







Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 08/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 084/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Julio Evangelista dos Santos Neto**, portador da identidade n.º 4.137.151 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 226.611.404-25, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, 1º classe, Nível médio, matrícula n.º 6672, lotado na Secretaria Municipal de Exe. Ordem Pub e Seg. Cidadã, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 09/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 082/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Raimunda Maria Rodrigues Amorim**, portadora da identidade n.º 1.967.146 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 226.658.974-15, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5749, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE – CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 10/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 081/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Valdete Costa dos Anjos**, portadora da identidade n.º 2.011.314 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 616.437.694-72, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5.247, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

---

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D851-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 11/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 085/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Lucia Araújo dos Santos**, portadora da identidade n.º 01.809.396-53 SSP/BA, inscrita no CPF/MF n.º 229.316.945-68, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5753, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor. Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 12/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 080/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Auxiliadora Benevides de Oliveira**, portadora da identidade n.º 02.433.205-40 SSP/BA, inscrita no CPF/MF n.º 286.036.805-15, titular do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PSF, Nível médio, matrícula n.º 9411, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, "a", da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003), vigente conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC 103/2019.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nos termos do art. 41 da Lei Municipal n.º 1.990/2007, **não** obedecendo ao instituto da paridade no cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente

IGEPREV

Avenida José de Sá Manicoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 13/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 079/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor do servidor público municipal, **Sr. Ednaldo Pereira de Lima**, portador da identidade n.º 2.311.693 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 446.132.454-00, titular do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, Nível Elementar, matrícula n.º 619, lotado na Secretaria Municipal de Exe. Ordem Pública e Segurança Cidadã, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Dezembro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 14/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 092/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Lucília da Silva Oliveira, portadora da identidade n.º 3.553.890 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 648.945.334-72, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5.483, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Dezembro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 15/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 093/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Ivanise Cavalcanti Ferreira**, portadora da identidade n.º 3.886.264 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 704.969.514-91, titular do cargo de Professor, Classe PGE, Nível 06, 100h/a, matrícula n.º 7.309, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

---

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE – CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D851-806B-82DC-303E







Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 16/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 094/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Auzeni da Rocha Silva**, portadora da identidade n.º 3.806.239 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 333.704.435-20, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5.806, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

---

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE – CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor. Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 17/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 095/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Raimunda Campos de Souza**, portadora da identidade n.º 3.059.842 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 482.064.744-04, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5.814, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

---

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 18/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 096/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria do Socorro de Souza**, portadora da identidade n.º 3.597.204 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 598.936.304-44, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5.714, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Manicoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor. Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 19/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 097/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. MarluCIA das Neves Alves Gois**, portadora da identidade n.º 3.537.192 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 656.124.694-20, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5.373, lotada na Secretaria da Fazenda do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

---

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 20/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 098/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Lucineide Pires Lima Colpo**, portadora da identidade n.º 3.137.694 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 476.923.754-53, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5.807, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE – CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor, Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 21/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 099/2021,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria do Socorro de Assis Lima Silva**, portadora da identidade n.º 02.521.749-68 SSP/BA, inscrita no CPF/MF n.º 429.344.945-00, titular do cargo de Professor, Classe PGE, Nível 06, 100h/a, matrícula n.º 6018, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

---

**Willames Barbosa Costa**

Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D351-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor. Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria Nº 22/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício nº 20.425/2021, 20.423/2021 e 20.421/2021 (Protocolo E-Doc),

**Resolve:**

Art. 1º Conceder **Pensão Por Morte**, a contar de 10 de novembro de 2021, em favor de **Luiz Everton Gomes Moura**, brasileiro, RG n. 23.056.312-00 SSP/BA, CPF n. 717.955.494-40, Paulo Vinicius Gomes e Moura, brasileiro, RG n. 23.050.931-28 SSP/BA, CPF n. 717.955.504-57, João Pedro Gomes Moura, brasileiro, RG n. 11.034.202 SDS/PE, CPF n. 717.955.544-44, por ocasião do falecimento de Luiz Everton Carvalho Moura, brasileiro, RG nº 09.595.009-52 SSP/BA, CPF nº 170.198.504-72, matrícula nº 10.035, Agente Comunitário de Saúde conforme Certidão de Posse n. 3.847, que faleceu aos 21 de abril de 2021, com fulcro no §7º, II, do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, e da Lei Municipal nº 1.990, de 01 de outubro de 2007, art. 8º, inciso I, art. 29, inciso II e art. 30, inciso II, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social deste Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 10 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Willames Barbosa Costa**  
Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D851-806B-82DC-303E





Previdência do Servidor. Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria N.º 23/ 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2022,

**Resolve:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Regina Lucia da Silva Barbosa, portadora da identidade n.º 2.119.029 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 286.923.224-15, titular do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, Nível elementar, matrícula n.º 5.817, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Petrolina, 10 de Janeiro de 2022.

**Willames Barbosa Costa**  
Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas - acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D851-806B-82DC-303E







Previdência do Servidor. Construindo Um Novo Tempo.  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria Nº 024/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 1.990, de 1.º de outubro de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício nº 1.675/2021,

**Resolve:**

Art. 1.º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, a Tânia Maria Silva Vieira, brasileira, portadora do documento de identificação RG n. 2.323.715 SDS/BA, inscrita no CPF sob n. 213.576.175-34, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Nível Médio, matrícula nº 5738, com fulcro no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998 c/c art. 17 da Lei nº 1.990/2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Petrolina, 10 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Willames Barbosa Costa**  
Diretor Presidente  
IGEPREV

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205  
E-mail: [petrolinaigeprev@gmail.com](mailto:petrolinaigeprev@gmail.com) - Telefones: (87) 3862-9169/7020/9168

Assinado por 1 pessoa: WILLAMES BARBOSA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D851-806B-82DC-303E





**PORTARIA Nº 01/2022 – SEDESDH**



**PORTARIA nº 01/2022**

Altera Comissão temporária do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz, para contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE PETROLINA**, no uso de suas atribuições e considerando que o servidor Everaldo Rodrigues de Sousa, inserido na referida comissão por meio da Portaria 06/2021, estar em gozo do período de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear a Sra. TALITA NUNES ANDRADE CERQUEIRA, para, em substituição ao Sr. EVERALDO RODRIGUES DE SOUSA, compor, sem remuneração, a Comissão temporária do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Art. 2º** - A comissão passa a ter a seguinte composição

- 1- José Wilky Oliveira Libório;
- 2- Francinete Maria Panta Nery;
- 3- Doriane Secchi;
- 4- Ionara Gonçalves Barbosa;
- 5- Franciara de Oliveira Sousa;
- 6- Talita Nunes Andrade Cerqueira

**Art. 3º** - Ratificam-se as demais disposições da Portaria 06/2021 da SEDESDH.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolina-PE, 10 de janeiro de 2022.

**GLAUCIA KAMILA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código B1FE-4FCF-9C9B-0B09





**PORTARIA Nº 01/2022 – SEDUCE**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTES



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**PORTARIA 01/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, e a Secretária Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais e conforme o disposto no Artigo 15 da Lei 951/2000 e Artigo 17 da Lei de nº. 2.682/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a servidora **MARIA IRANETE DE ARAUJO**, Matrícula 691097-01, Professora da Rede Municipal de Ensino para a função de **Gestora Escolar Interina** com o Padrão I, na Escola Municipal Maria Luiza Barbosa.

Art. 2º. - A equipe gestora cumprirá carga horária de 08 (oito) horas diárias, com base na Lei Municipal nº. 2.229, de 24 de novembro de 2009.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022 a contar até 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito

**PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE  
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 2 pessoas: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO e MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6F3E-1EF9-6676-0A48





**PORTARIA Nº 02/2022 – SEDUCE**



**Portaria Nº. 02/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, e o Secretário Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVEM:**

Art. 1º. - Nomear a servidora **VANESSA LIMEIRA BEZERRA**, Matrícula 701401-01, Professora da Rede Municipal de Ensino para a função de **Vice Gestora Escolar Interina** na Escola Municipal Maria Luiza Barbosa.

Art. 2º. - A equipe gestora cumprirá carga horária de 08 (oito) horas diárias, com base na Lei Municipal nº. 2.229, de 24 de novembro de 2009.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022 a contar até 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito

**PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE  
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 2 pessoas: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO e MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 6F3E-1EF9-6676-0A48





**PORTARIA Nº 01212/2022**



**Portaria Nº. 01212/2022.**

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **ADAILTON DOS SANTOS LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 257.195.133-53 para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR**, com fundamento na Lei de nº. 2.886/2017, datada de 19 de janeiro de 2017, Lei de nº. 3.134/2018, datada de 28 de dezembro de 2018, Lei de nº. 3.345/2020, datada de 23 de dezembro de 2020 e Lei de nº. 3.473/2021, datada de 25 de novembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

---

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE  
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código A377-4023-6C9B-1A25





**PORTARIA Nº 01210/2022**



**Portaria Nº. 01210/2022.**

EMENTA: Destituir da servidora que estabelece e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Destituir da Sra. **LEDA VIRGINIA CAVALCANTI ANDRADE FERRAZ**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 336.997.204-20 a Função Gratificada de Coordenação 1 – Símbolo FGC-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

---

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE  
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 90E3-7B6A-22A2-D3A2





**PORTARIA Nº 01211/2022**



**Portaria Nº. 01211/2022.**

EMENTA: Atribuir a servidora que estabelece e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Atribuir a Sra. **MARIA APARECIDA SILVA BARROS DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 045.399.954-99 a Função Gratificada de Coordenação 1 – Símbolo FGC-1, com fundamento na Lei de nº. 2.886/2017, datada de 19 de janeiro de 2017, Lei de nº. 3.134/2018, datada de 28 de dezembro de 2018, Lei de nº. 3.345/2020, datada de 23 de dezembro de 2020 e Lei 3.473/2021, datada de 25 de novembro de 2021, lotada na Procuradoria Geral do Município, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

---

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE  
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 90E3-7B6A-22A2-D3A2





**ADITIVO**



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 201/2019**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo - **Contrato nº:** 201/2019 – **MODALIDADE** –Concorrência Nacional nº **007/2019**; **CONTRATADA:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ Nº** ° 00.079.526/0001-09; **OBJETO:** a prorrogação do prazo de execução de vigência por mais 04 (quatro) meses, conforme memorando comunicação interna nº 20.185/2020 e termo de referência anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93; **Data da assinatura:** 27/05/2020 – **Vigência** 11/08/2020 a 11/12/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MARGARETH PEREIRA COSTA.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 201/2019**

**ESPÉCIE:** Terceiro Aditivo - **Contrato nº:** 201/2019 – **MODALIDADE** –Concorrência Nacional nº **007/2019**; **CONTRATADA:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ Nº** ° 00.079.526/0001-09; **OBJETO:** a prorrogação do prazo de execução de vigência por mais 06 (seis) meses e a vigência por mais 04 (quatro) meses, conforme memorando comunicação interna nº 36.580/2020 e termo de referência anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93; **Data da assinatura:** 01/10/2020 – **Vigência** 12/12/2020 a 11/04/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MARGARETH PEREIRA COSTA.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 201/2019**

**ESPÉCIE:** Quarto Aditivo - **Contrato nº:** 201/2019 – **MODALIDADE** –Concorrência Nacional nº **007/2019**; **CONTRATADA:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ Nº** ° 00.079.526/0001-09; **OBJETO:** O acréscimo de 13.62433663% e a supressão de 13,6744867% mantendo as demais cláusulas ratificadas e inalteradas, conforme Memorando/comunicação interna nº 48.371/2020 e termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93; **Data da assinatura:** 07/12/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MARGARETH PEREIRA COSTA.